



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 54

São Paulo, terça-feira, 7 de julho de 2009

Número 124

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 14.949, DE 6 DE JULHO DE 2009
(Projeto de Lei nº 141/09, do Vereador Floriano Pesaro - PSDB)
Institui o Programa de Incentivo à Rede de Comércio Solidário da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de junho de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Rede de Comércio Solidário da Cidade de São Paulo, com objetivo de contribuir para o fortalecimento:
I - das organizações de assistência social, com vistas à promoção de oficinas artesanais destinadas ao desenvolvimento de capacidades, habilidades e talentos visando ao aumento do potencial de geração de renda dos usuários e das famílias atendidas por meio da inclusão produtiva;
II - dos usuários dos serviços de assistência social na busca de sua autonomia, bem como na identificação de alternativas que possibilitem o seu crescimento e o exercício de sua cidadania;
III - da inclusão social e produtiva, estimulando o trabalho inclusivo, cooperativo e colaborativo, e agregando valores da cultura local, da organização ou do próprio grupo na comunidade.
Art. 2º O Programa terá como público-alvo os usuários dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADES.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Incentivo à Rede de Comércio Solidário:

- I - qualificar as organizações socioassistenciais em programas de oficina artesanal, para viabilizar a emancipação de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- II - fomentar a participação social dos usuários e suas famílias no desenvolvimento comunitário, apoiado nos princípios do empreendedorismo, economia solidária e geração de renda;
- III - contribuir para a consolidação da ação governamental intersecretarial, mediante a articulação e integração dos programas, projetos, benefícios e serviços mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, com atuação voltada para os usuários socialmente vulneráveis e seus respectivos grupos familiares;
- IV - mediar a formação de redes por intermédio de um Conselho Gestor de caráter consultivo que envidará esforços para propiciar a qualificação e diversificação dos produtos, a multiplicação dos espaços de comercialização e das campanhas de divulgação e estímulo ao consumo responsável e sólido;
- V - assegurar a utilização de formas de produção ecológica e sustentáveis;
- VI - supervisionar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelas organizações parceiras do Programa, bem como sistematizar o conhecimento acumulado.

Art. 4º São estratégias do Programa de Incentivo:

- I - oferta de ações de formação;
- II - aplicação prática de conteúdos referentes ao desenvolvimento pessoal dos participantes, bem como a experimentação da comercialização de produtos, visando ao desenvolvimento de habilidades para atendimento ao público, controle de estoques e de almoxarifado, análise da qualidade dos produtos, gerenciamento de vendas, noções de informática como ferramenta de controle, organização do espaço físico e vitrines, dentre outros;
- III - participação dos usuários das oficinas artesanais em eventos, tais como feiras, bazares, feiras de troca solidária e outros, visando incluir as organizações de assistência social em diferentes contextos para a prática da comercialização, estabelecendo relações com a comunidade, ampliando a sua visibilidade, aumentando as possibilidades de vendas e, principalmente, criando novas oportunidades para os usuários exercitarem seu processo de participação social;
- IV - incentivo à identificação de espaços que venham a garantir a identidade do Programa, o conhecimento do público consumidor, bem como as alternativas para efetivação de futuros negócios.

Art. 5º Para o efetivo cumprimento dos objetivos da presente lei, poderão ser estabelecidas parcerias com diversos setores da sociedade.

Art. 6º O Programa ora criado será executado pelo órgão competente estabelecido pelo Executivo municipal na regulamentação da presente lei.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 2009.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.722, DE 6 DE JULHO DE 2009

Declara de interesse social, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito da República, Subprefeitura da Sé, necessário à implementação de programa habitacional.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Distrito da República, Subprefeitura da Sé, necessário à implementação de programa habitacional, contido na área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-30.737-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 27 do processo administrativo nº 2009-0.071.771-4.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.723, DE 6 DE JULHO DE 2009

Transfere cargos do Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para o Gabinete do Prefeito, vinculando-os à execução das atividades relacionadas à articulação metropolitana, conforme previsto no Decreto nº 50.563, de 9 de abril de 2009.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos, do Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para o Gabinete do Prefeito, vinculando-os à execução das atividades relacionadas à articulação metropolitana, conforme previsto no Decreto nº 50.563, de 9 de abril de 2009, 2 (dois) cargos de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, de livre provimento em comissão pelo Prefeito.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO

RODRIGO GARCIA, Secretário Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.724, DE 6 DE JULHO DE 2009

Denomina os logradouros públicos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo nº 2009-0.033.907-8, D E C R E T A:

Art. 1º. Os logradouros indicados na Planta do ARR 286 do Departamento de Cadastro Setorial - CASE, localizados no Distrito do Jaçanã, Subprefeitura do Jaçanã/Itremebê, ficam assim denominados:

- I - Praça Celso de Paula Garcia, CODLOG 50.033-0 (setor 66 - quadra 66), o espaço livre identificado como "15M" no croqui nº 1124 do Departamento Patrimonial - PATR e delimitado pelas Ruas Rui Alberto, Carlos dos Santos e Carlos Malcher;
- II - Praça Paulo Henrique Silveira Gonçalves, CODLOG 50.034-8 (setor 66 - quadra 10), o espaço livre identificado como "18M" no croqui nº 1124 do Departamento Patrimonial - PATR e delimitado pelas Ruas Rui Alberto, Capitão Busse e Professor Medede Freire.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ELISABETE FRANÇA, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.725, DE 6 DE JULHO DE 2009

Declara de utilidade pública a estrada que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do processo administrativo nº 2009-0.103.693-1, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO POF - POSTO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR DA FEDERAÇÃO ISRAELITA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 07.694.431/0001-44, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.726, DE 6 DE JULHO DE 2009

Altera a ementa e o artigo 1º do Decreto nº 50.640, de 28 de maio de 2009.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "1", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1994,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 50.640, de 28 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, necessários à adequação geométrica do sistema viário, contidos na área total de 5.638,00m² (cinco mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados na planta P-30.721-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 24 do processo administrativo nº 2009-0.117.781-0:
I - área 1, com 1.008,00m² (mil e oito metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1;
II - área 2, com 4.630,00m² (quatro mil, seiscentos e trinta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-9." (NR)

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, fica retificada a ementa do Decreto nº 50.640, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, necessários à adequação geométrica do sistema viário." (NR)

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.727, DE 6 DE JULHO DE 2009

Altera o inciso XIX do artigo 1º do Decreto nº 50.267, de 27 de novembro de 2008.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso XIX do artigo 1º do Decreto nº 50.267, de 27 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.
XIX - Escola Municipal de Ensino Fundamental CDHU Jardim Iguatemi, localizada na Avenida do Progresso, nº 100, Jardim Marilú, Distrito de Iguatemi, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação;

...." (NR)
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.728, DE 6 DE JULHO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.587.079,58, de acordo com a Lei nº 14.871/08.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.871, de 30 de dezembro de 2008, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades de vendas Secretarias,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.587.079,58 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
44902000	Equipamentos e Material Permanente	1.528.239,00
18.10.10.422.0324.4108	Apoio à Consolidação da Participação Social no SUS - Municipal	
33903900	Passagens e Despesas com Locomoção	58.840,58
	1.587.079,58	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de julho de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
WALTER ALUIZIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças
MANUELO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

ANGELO ANDREA MATAARAZZO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 4 de julho de 2009
Decreto nº 50.711, de 3 de julho de 2009
Leia-se como segue e não como constou:

.....
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.....

PORTRARIA 872, DE 6 DE JULHO DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - Designar, para integrar a Assessoria Técnica do Conselho do Programa de Incentivos Seletivos da Região Adjacente à Estação da Luz - COLUZ, criado nos termos da Lei 14.096, de 08 de dezembro de 2005, os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Planejamento
MARIA LUCIA FIGUEIREDO BUENO DE CAMARGO
Secretaria Municipal de Finanças
SERGIO LUIZ MORAES PINTO

Secretaria Municipal de Habitação
GLAUCIO ATORNE PENNA
Subprefeitura Sé
ÂNGELO MELLIOS

II - Cessar, em consequência, a designação dos senhores **IVALDO PINTO DE CAMARGO BÓSIO**, **WILSON JOSÉ DE ARAUJO**, **EVIAN ELIAS** e **ANTÔNIO JOSÉ ZAGATTO** para integrar a referida Assessoria Técnica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTRARIA 873, DE 6 DE JULHO DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - Nomear a senhora **INDIANA DEL FRE LUDVIGER**, RF 523.821.8, para, na qualidade de suplente e como representante da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei 11.123, de 22.11.91 e constituído pelo Decreto 31.319, de 17.03.92, com as alterações expressas no Decreto 45.744, de 02.03.05.

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou o senhor **JOSÉ LEONARDO DE MOURA COUTINHO FILHO** para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTRARIA 874, DE 6 DE JULHO DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO as conclusões alcançadas pela Procuradoria Geral do Município nos autos do processo 2007-0.373.839-5, RESOLVE

I - Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial objetivando elaborar estudo acerca da situação do cabotem de material reciclável não cooperado, propondo alternativas para solucionar ou aprimorar a situação do autônomo que recolhe material reciclável.

II - Designar para integrá-lo os seguintes representantes: Subprefeitura da Sé
JOCÉLI ADAIR DA SILVA, RF 747.492.0

Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
HENRIQUE CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, RF 620.016.8
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
INSPECTOR RODOLFO REIS SMARZARO, RF 684.773.1

Secretaria Municipal de Serviços
MARIAELENA IORIO, RF 737.404.6
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
MARIA ANGELA NORONHA SERPA, RF 646.909.4

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
FLÁVIA MORAES BARROS MICHELE FABRE, RF 729.180.9
Secretaria Municipal de Transportes/Companhia de Engenharia de Tráfego
JAQUES MENDEL RECHTER, RG CET 2468-6

III - Caberá a coordenação do Grupo de Trabalho ora constituído ao primeiro servidor designado.

IV - O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTRARIA 875, DE 6 DE JULHO DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

EXONERAR
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
1 - **ELIANE DA SILVA**, RF 626.915.0, do cargo de Oficial de Gabinete, Ref. DA1-05, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 13.169/01.

2 - **POLLICARPO BARRETO DOS SANTOS**, RF 472.067.9, do cargo de Chefe de Seção II, Ref. DA1-07, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 13.169/01.

3 - **MARIA CRISTINA ALVES**, RF 577.609.1, do cargo de Chefe de Seção II, Ref. DA1-07, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 13.169/01.

4 - **LAÉCIO ANTONIO RAINHA**, RF 482.364.8, do cargo de Chefe de Seção II, Ref. DA1-07, da Seção de Transportes, da Divisão de Serviços Gerais, da Supervisão Geral de Assuntos Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 13.169/01.

5 - **ARLENE DE FÁTIMA AFONSO PEREIRA**, RF 504.716.1, do cargo de Chefe de Seção II, Ref. DA1-07, da Seção de Suprimentos, da Divisão de Serviços Complementares, da Supervisão Geral de Assuntos Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 13.169/01.

